



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.531, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o horário especial de expediente nas repartições públicas municipais, nas datas de ocorrência dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica estabelecido horário especial de expediente nas repartições públicas municipais, na Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Erechim – AGER Erechim, e no Instituto Erechinense de Previdência - IEP, no dia 24 de novembro de 2022, das 8h às 14h, no dia 28 de novembro de 2022, das 7h e 30min às 12h, e no dia 02 de dezembro de 2022, das 8h às 14h, em virtude da realização dos jogos Brasil x Sérvia, Brasil x Suíça e Brasil x Camarões, respectivamente, válidos pela Copa do Mundo de Futebol de 2022.

§ 1.º A Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Básicas terão horários diferenciados em virtude dos atendimentos aos usuários, sendo:

I - no dia 24 de novembro de 2022, das 7h 30min às 13h 30min;

II - no dia 28 de novembro de 2022, das 7h e 30min às 12h;

III - no dia 02 de dezembro de 2022, das 7h 30min às 13h 30min.

§ 2.º A Unidade Central de Referência Municipal permanecerá com os horários normais de atendimento, ou seja, das 7h 30min às 19h 30min, ininterruptamente.

Art. 2.º Os serviços considerados essenciais não se suspenderão por efeito deste Decreto.

Parágrafo único. São considerados serviços essenciais, prestados pelo Município, os referentes ao controle de trânsito, os emergenciais de saúde, os de zeladoria de bens públicos, os de Assistência Social, os de limpeza pública e os serviços cemiteriais.

Art. 3.º Ficará a cargo de cada Secretário Municipal designar os servidores e/ou setores que atenderão aos serviços essenciais referidos no Art. 2.º do presente Decreto.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Parágrafo único. Aos servidores que executarem os serviços essenciais, não caberá pagamento de horas extraordinárias.

Art. 4.º As unidades escolares municipais realizarão organização interna para possibilitar aos servidores assistirem aos jogos nas dependências das escolas.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Novembro de 2022.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração